



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

ANEXO I
CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS NO CAMPUS CERRO LARGO

Nome do Curso	Turno
Agronomia – Bacharelado	Integral
Administração - Bacharelado	Integral
Engenharia Ambiental - Bacharelado	Integral
Ciências Biológicas – Licenciatura	Noturno
Física – Licenciatura	Noturno
Química – Licenciatura	Noturno
Letras: Português e Espanhol - Licenciatura	Noturno

CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS NO CAMPUS CHAPECÓ

Nome do Curso	Turno
Administração - Bacharelado	Matutino
	Noturno
Agronomia - Bacharelado	Integral
Ciência da Computação - Bacharelado	Matutino
	Noturno
Enfermagem - Bacharelado	Integral
Engenharia Ambiental - Bacharelado	Integral
Filosofia - Licenciatura	Matutino
	Noturno
Geografia - Licenciatura	Matutino
	Noturno
História - Licenciatura	Matutino
	Noturno
Pedagogia - Licenciatura	Matutino
	Noturno
Letras: Português e Espanhol - Licenciatura	Matutino
	Noturno
Ciências Sociais - Licenciatura	Matutino



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CONSELHO UNIVERSITÁRIO
CÂMARA DE GRADUAÇÃO

CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS NO CAMPUS ERECHIM

Nome do Curso	Turno
Agronomia - Bacharelado	Integral
Arquitetura e Urbanismo – Bacharelado	Integral
Engenharia Ambiental – Bacharelado	Integral
Filosofia - Licenciatura	Noturno
Geografia - Licenciatura	Noturno
História - Licenciatura	Noturno
Pedagogia - Licenciatura	Noturno
Ciências Sociais - Licenciatura	Noturno

**CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS NO CAMPUS
LARANJEIRAS DO SUL**

Nome do Curso	Turno
Agronomia - Bacharelado	Integral
Ciências Econômicas – Bacharelado	Integral
Engenharia de Alimentos - Bacharelado	Integral
Engenharia de Aquicultura - Bacharelado	Integral
Interdisciplinar em Educação no Campo – Licenciatura	Integral

CURSOS DE GRADUAÇÃO OFERTADOS NO CAMPUS REALEZA

Nome do Curso	Turno
Ciências Naturais – Licenciatura	Noturno
Letras - Português e Espanhol - Licenciatura	Noturno
Medicina Veterinária - Bacharelado	Integral
Nutrição – Bacharelado	Integral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

Memorando Circular nº 006/2012 – GR

Chapecó, 17 de outubro de 2012.

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufss.edu.br
gabinete@ufss.edu.br

À Comunidade Acadêmica da UFSS

Assunto: **Reunião sobre Processo Seletivo da UFSS 2012, via videoconferência**

1. No âmbito do DIVERSA, o Reitor da Universidade Federal da Fronteira Sul, a Pró-Reitora de Graduação e o Secretário Especial de Tecnologia e Informação convidam a Comunidade Acadêmica da UFSS para importante Reunião, a ser realizada via videoconferência, em diferentes horários, para possibilitar a participação de todos. O objetivo é discutir o Processo Seletivo da UFSS 2012, com base na Lei 12.711/2012, no Decreto 7.824/2012 e na Portaria MEC 18/2012.

Datas e horários:

23/10/2012 (terça-feira), 14h

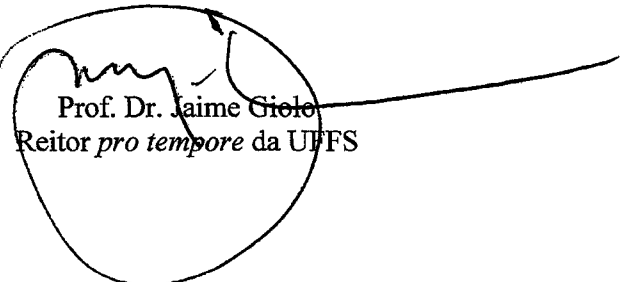
23/10/2012 (terça-feira), 19h

25/10/2012 (quinta-feira), 10h

Local: Em Chapecó, no Auditório da Unidade Seminário; para os demais *Campi* será via videoconferência.

Observação: Seguem os documentos mencionados. A leitura prévia é de grande importância para enriquecer o debate.

Atenciosamente,



Prof. Dr. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFSS

**Universidade Federal da Fronteira Sul – UFFS
Conselho Universitário – Câmara de Graduação**

**PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE REDAÇÃO NO EDITAL PROCESSO
SELETIVO/UFFS/2013**

De acordo com os debates realizados na 3ª reunião extraordinária da Câmara de Graduação, em 03 de dezembro de 2012, encaminho a nova proposta de redação do item 3.3 do Edital Processo Seletivo/UFFS, conforme segue:

REDAÇÃO ORIGINAL

3.3 – O percentual de vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas, em cada curso e turno, é definido de acordo com os dados do Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para cada Unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição e incidem sobre as vagas mencionadas no item 3.2.

PROPOSTA DE REDAÇÃO

3.3 O percentual de vagas reservadas para pretos, pardos e indígenas, em cada curso e turno, é definido na **proporção de vagas no mínimo igual a de pretos, pardos e indígenas** de acordo com os dados do Censo Demográfico 2010 do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para cada Unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição e incidem sobre as vagas mencionadas no item 3.2.

Ressalto que a nova redação proposta resume-se a completar a redação da redação original adequando-a ao Decreto nº 7.824 de 11 de outubro de 2012, que regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

É esta a proposição.

Chapecó, 03 de dezembro de 2012.



Prof. Antonio Alberto Brunetta



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Mem. 069/2012

Em 13 de novembro de 2012.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar, Centro
89812-000 Chapecó, SC

www.uffs.edu.br

secoc@uffs.edu.br

Tel.: (49) 2049-1411

À presidente da Câmara de Graduação

Assunto: **Res. 002/2012-CONSUNI/CGRAD e Res. 011/2012-CONSUNI**

Prezada senhora,

1. Considerando a publicação da Resolução 002/2012-CONSUNI/CGRAD, entendemos que este ato administrativo altera a Resolução 011/2012-CONSUNI, dando nova redação aos dispositivos que versam sobre a nomenclatura de cursos ofertados nos *campi* Cerro Largo, Chapecó, Erechim e Realeza.
2. Contudo, a Res. 011/2012-CONSUNI, ao referir-se ao Curso de Ciências – Biologia, Física e Química (que agora foi dividido em três cursos), discrimina as 150 (cento e cinquenta vagas) ofertadas para este curso.
3. Assim, solicitamos esclarecimentos para que possamos proceder aos encaminhamentos de referenciar na Res. 011/2012-CONSUNI as alterações produzidas pela Res. 002/2012-CONSUNI/CGRAD, conforme orienta a técnica legislativa. Solicitamos que nos informe se podemos, ao realizar este trabalho, distribuir as 150 vagas do antigo curso de Graduação em Ciências – Biologia, Física e Química – Licenciatura (*Campus* Cerro Largo) equitativamente entre os *novos* cursos:
 - (i) Curso de Ciências Biológicas – Licenciatura - 50 vagas;
 - (ii) Curso de Física – Licenciatura – 50 vagas;
 - (iii) Curso de Química – Licenciatura – 50 vagas.

Atenciosamente,

STEFANI DAIANA KREUTZ
Siape nº 1940197
Secretária dos Órgãos Colegiados
Universidade Federal da Fronteira

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: braida@uffs.edu.br
Para: "Camara de Graduacao" <consuni.cgrad@uffs.edu.br>
Data: 05/12/2012 09:44 (02:04 horas atrás)
Assunto: Res: Memorando 09-2012 CGRAD

Prezada Rosa,
Considerando o impacto desta decisão para o Campus Realeza, solicito copia da lista de presenças na Sessão da Câmara, bem como do áudio da Sessão.

Att

Joao A. Braida

Enviado do meu BlackBerry® da Oi.

From: Camara de Graduacao <consuni.cgrad@uffs.edu.br>
Date: Tue, 4 Dec 2012 20:51:09 -0200
To: Joao Alfredo Braida <braida@uffs.edu.br>; Antonio Marcos Myskiw <amyskiw@uffs.edu.br>; Jose Oto Konzen <jose.konzen@uffs.edu.br>
Subject: Memorando 09-2012 CGRAD

Senhores,

segue em Anexo Memorando 09-CGRAD - referente Câmara a Graduação.

Grata pela atenção.

Rosa Maria-secretária



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
CAMPUS REALEZA

Mem. 123-2012 Coord. Ciências Realeza

Em 29 de novembro de 2012.

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 6095
Edifício Engemmed, 2º Andar
Chapeco - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

De: Coordenação do Curso de Ciências – Realeza
Para: PROGRAD
Assunto: informações sobre semestre de entrada dos cursos de Licenciatura

Senhora Pró-reitora

Referente ao solicitado no memorando nº 0141/2012/PROGRAD, esclareço que a oferta das vagas para os Cursos de Licenciatura em Física (30), Química (30) e Ciências Biológicas (40) será mantida para o primeiro semestre do ano letivo, dando continuidade ao fluxo das ofertas em relação aos anos anteriores.

Atenciosamente,

*Ciente
Coordenador
Chapeco, 29 de nov de 2012.*

José Oto Konzen
Coordenador

Curso de Ciências Naturais - Licenciatura



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS

Mem. 066/2012

Em 09 de novembro de 2012.

Ministério da Educação
Universidade Federal da Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609 N
Edifício Engemede, 2º Andar, Centro
89812-000 Chapecó, SC

www.uffs.edu.br

secoc@uffs.edu.br

Tel.: (49) 2049-1411

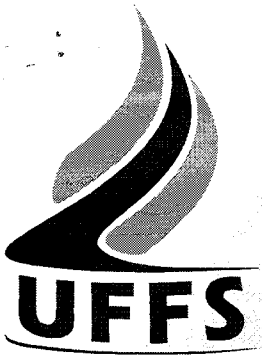
À Presidente da Câmara de Graduação

Assunto: **Encaminha matéria para CONSUNI/CGRAD**

1. Considerando o art. 29 do Regimento Interno do CONSUNI, o qual dispõe que no expediente das sessões, após a apreciação da ata, serão feitas as comunicações e também apresentação de "[...] projetos de resolução que serão encaminhados às Câmaras Temáticas ou Comissões competentes, quando for o caso".
2. O Conselho Universitário, em sua 10ª Sessão Ordinária de 2012, realizada no dia 08 de novembro, incumbiu a Câmara de Graduação de **regulamentar a implementação das cotas na UFFS, conforme a Lei nº 12.711/2012**, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

Atenciosamente,

STEFANI DALANA KREUTZ
Siape nº 1940197
Secretária dos Órgãos Colegiados
Universidade Federal da Fronteira Sul



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

Mem. nº. 351/2012/DOP

Chapecó, 30 de novembro de 2012.

À Pró-Reitora de Graduação da UFFS,
Claudia Finger-Kratochvil

ASSUNTO: Parecer da Câmara de Graduação – Migração de Curso Ciências – Cerro Largo

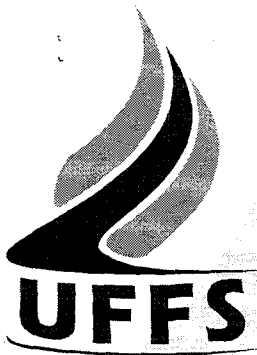
1. Considerando a Portaria nº 44/UFFS/2009, que aprovou a criação dos cursos de graduação da UFFS e a Resolução nº 011/2012-CONSUNI, que aprova a criação dos cursos de graduação da UFFS, e todos os atos acadêmicos e jurídicos dela decorrentes;
2. Considerando a Resolução Nº 002/2012-CONSUNI/CGRAD, de 07 de novembro de 2012, que alterou a nomenclatura dos cursos de Ciências Cerro Largo e Realeza;
3. Levando em conta as justificativas apresentadas no documento Historização e Justificativa da Reestruturação do Curso de Ciências: Biologia, Física e Química da UFFS – Campus Cerro Largo, produzido pelo colegiado e resumido a seguir:
 - a) Considerando o processo pelo qual passou o curso de Graduação em Ciências: Biologia, Física e Química – Cerro Largo desde a proposta enviada pela comissão de implantação da UFFS;
 - b) adequações em 2010, vinculadas à urgência de conclusão do PPC para ser inscrito no sistema e-MEC;
 - c) os problemas detectados decorrentes dessa estruturação;

Recebido
em 30 de nov de 2012.

Encaminhar
a relatoria da
Câmara de Graduação.

Claudia Finger-Kratochvil





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

- d) a busca de soluções nas reuniões de NDE e colegiado para as dificuldades percebidas, inclusive com a Diretoria de Regulação e Supervisão do Ministério da Educação;
- e) As orientações para ajustes na proposta de PPC do curso com vistas aos processos de reconhecimento e registro junto ao MEC, bem como relativas à sua denominação;
- f) sugestão, por parte do MEC, de que fosse registrado como quatro cursos: Licenciatura em Ciências Naturais, com duração de quatro anos e habilitando com uma formação voltada a professores para o Ensino Fundamental; e três licenciaturas de um ano e meio, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química;
- g) Com essas considerações e seguindo a orientação da PROGRAD, essa sugestão foi trabalhada pelo NDE e pelo colegiado do curso, resultando na construção de quatro PPCs;
- h) Intensa reforma, planejada a partir de julho de 2012, no sentido de reestruturar o curso de Graduação em Ciências: Biologia, Física e Química – Licenciatura, organizando, agora, três cursos de funcionamento independente. Ressalte-se que a divisão fez com que os professores das áreas decidissem conjuntamente por Componentes Curriculares que possibilitam uma maior integração, quando se defende a formação em Ciências. Assim, não se perdeu a especificidade, que é característica de cada área, mas também, reconstruíram-se espaços de integração curricular, os quais reforçam a proposta da formação em Ciências.
- i) Da estrutura montada para o curso de Graduação em Ciências: Biologia, Física e Química – Licenciatura do campus de Cerro Largo, os docentes deste curso, em uma construção coletiva, concluíram os projetos dos três cursos novos já citados.

4. Diante do exposto a DOP – Diretoria de Organização Pedagógica, com vistas a atender as demandas legais e registro institucional, solicita a publicação de retificação na Portaria nº 44/UFFS/2009,





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

consolidando institucionalmente a adequação dos novos cursos do campus Cerro Largo.

5. A DOP solicita também parecer aprovando a configuração dos novos cursos por meio de publicação de Resolução da Câmara de Graduação da UFFS, regularizando a migração dos estudantes atualmente matriculados no curso de Ciências Naturais – Cerro Largo para os cursos de Licenciatura em Ciências Biológicas – com oferta de 60 vagas anuais; Curso de Licenciatura em Física - 30 vagas anuais; Curso de Química Licenciatura - 30 vagas, prevendo a primeira entrada nessa nova base curricular para o primeiro semestre de 2013.
6. Como forma de subsidiar instrumentos de análise mais completa, encaminhamos anexo arquivos com documentos enviados à DOP, referentes a histórico, justificativas e definições construídas no âmbito do curso.

Atenciosamente,

ADRIANA SALETE LOSS
Diretora de Organização Pedagógica

PROF^ª. DRA. ADRIANA SALETE LOSS
Diretora de Organização Pedagógica
Siape 1808034





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

Mem. nº. 353/2012/DOP

Chapecó, 30 de novembro de 2012.

À Pró-Reitora de Graduação da UFES,
Claudia Finger-Kratochvil

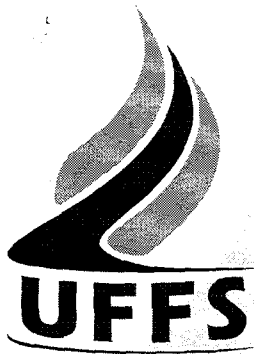
ASSUNTO: Parecer da Câmara de Graduação – Criação de Cursos – Realeza

1. Considerando a Portaria nº 44/UFES/2009, que aprovou a criação dos cursos de graduação da UFES e a Resolução nº 011/2012-CONSUNI, que aprova a criação dos cursos de graduação da UFES, e todos os atos acadêmicos e jurídicos dela decorrentes;
2. Considerando a Resolução Nº 002/2012-CONSUNI/CGRAD, de 07 de novembro de 2012, que alterou a nomenclatura dos cursos de Ciências Cerro Largo e Realeza;
3. Levando em conta as justificativas apresentadas pelo colegiado e resumidas a seguir:
 - a) O curso de Graduação em Ciências: Biologia, Física e Química – Realeza originou-se de proposta inovadora enviada pela comissão de implantação da UFES e, vinculado à urgência de conclusão do PPC para ser inscrito no sistema e-MEC, foi estruturado de modo a atender uma demanda existente na região;
 - c) Ao longo do período de oferta e operacionalização do mesmo foram detectados problemas decorrentes dessa estruturação inicial;

Recebido em
30 de novembro de 2012.

Encaminhar à
Câmara de Gradua-
ção para julgar.

Claudia Finger-Kratochvil



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br

- d) a busca de soluções nas reuniões de NDE e colegiado para as dificuldades percebidas, inclusive com a Diretoria de Regulação e Supervisão do Ministério da Educação;
- e) As orientações para ajustes na proposta de PPC do curso com vistas aos processos de reconhecimento e registro junto ao MEC, bem como relativas à sua denominação;
- f) sugestão, por parte do MEC, de que fosse registrado como quatro cursos: Licenciatura em Ciências Naturais, com duração de quatro anos e habilitando com uma formação voltada a professores para o Ensino Fundamental; e três licenciaturas de um ano e meio, Licenciatura em Ciências Biológicas, Licenciatura em Física e Licenciatura em Química;
- g) Em um primeiro momento o colegiado optou por seguir a forma de oferta sugerida pela orientação do MEC, porém ao longo do processo de discussões percebeu-se a necessidade do desmembramento do curso original, dando origem à criação dos cursos de Licenciatura em Física, Licenciatura em Química e Licenciatura em Ciências Biológicas;
- h) Foi realizada a apresentação sistemática das propostas pela Coordenação de Curso e representantes das comissões de trabalho ao Conselho de Campus e avaliados os impactos sobre as atividades acadêmicas quanto à oferta de vagas discentes e a projeção de códigos de vaga docentes, bem como das previsões de migração dos estudantes para os novos Cursos. Após a apresentação, foram prestados esclarecimentos e foi aprovada a proposta de oferta de vagas para 30, 30 e 40 vagas anuais, respectivamente, para os Cursos de Licenciatura em Física, Química e Ciências Biológicas.
- i) Uma vez que discentes matriculados na 6ª fase manifestaram a intenção de concluir o curso de Licenciatura em Ciências Naturais, o Colegiado optou pela manutenção do mesmo para conclusão dos interessados, mas sem oferta de novas vagas nos processos seletivos da Instituição.





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemed, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

4. Diante do exposto A DOP – Diretoria de Organização Pedagógica solicita parecer aprovando a configuração dos cursos por meio de publicação de Resolução da Câmara de Graduação da UFFS, com a regularização da oferta dos cursos de Licenciatura em Física – 30 vagas anuais; Licenciatura em Química – 30 vagas anuais; e Licenciatura em Ciências Biológicas – 40 vagas anuais, prevendo a primeira entrada nessa nova base curricular para o primeiro semestre de 2013.
5. A DOP – Diretoria de Organização Pedagógica, com vistas a atender as demandas legais e registro institucional, também solicita a publicação de retificação na Portaria nº 44/UFFS/2009, consolidando institucionalmente a criação dos novos cursos do campus Realeza.
6. A definição obtida pelo Colegiado fica assim então configurada:
 - a) Curso de Licenciatura em Ciências Naturais: início em 2010 com Carga Horária de 3.345 distribuídas em 8 fases, previsão de término em 2014 e fim de oferta do curso.
 - b) Criação de cursos com oferta de vagas anuais, no turno noturno, a partir do Processo Seletivo UFFS 2012/2013:
 - i) Licenciatura em Ciências Biológicas - 40 vagas;
 - ii) Licenciatura em Física – 30 vagas;
 - iii) Licenciatura em Química – 30 vagas.
7. Como forma de subsidiar instrumentos de análise mais completa, encaminhamos anexo arquivos com documentos enviados à DOP, referentes ao processo de reformulação construído no âmbito do curso.

Atenciosamente,


ADRIANA SALETE LOSS
Diretora de Organização Pedagógica

PROF^ª. DRA. ADRIANA SALETE LOSS
Diretora de Organização Pedagógica
Siape 1808034





Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 12.711, DE 29 DE AGOSTO DE 2012.

Mensagem de veto

Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências.

Regulamento

A PRESIDENTA DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Art. 2º (VETADO).

Art. 3º Em cada instituição federal de ensino superior, as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser completadas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas.

Art. 4º As instituições federais de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso em cada curso, por turno, no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que cursaram integralmente o ensino fundamental em escolas públicas.

Parágrafo único. No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita.

Art. 5º Em cada instituição federal de ensino técnico de nível médio, as vagas de que trata o art. 4º desta Lei serão preenchidas, por curso e turno, por autodeclarados pretos, pardos e indígenas, em proporção no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição, segundo o último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Parágrafo único. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos no caput deste artigo, aquelas remanescentes deverão ser preenchidas por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escola pública.

Art. 6º O Ministério da Educação e a Secretaria Especial de Políticas de Promoção da Igualdade Racial, da Presidência da República, serão responsáveis pelo acompanhamento e avaliação do programa de que trata esta Lei, ouvida a Fundação Nacional do Índio (Funai).

Art. 7º O Poder Executivo promoverá, no prazo de 10 (dez) anos, a contar da publicação desta Lei, a revisão do programa especial para o acesso de estudantes pretos, pardos e indígenas, bem como daqueles que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, às instituições de educação superior.

Art. 8º As instituições de que trata o art. 1º desta Lei deverão implementar, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) da reserva de vagas prevista nesta Lei, a cada ano, e terão o prazo máximo de 4 (quatro) anos, a partir da data de sua publicação, para o cumprimento integral do disposto nesta Lei.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 29 de agosto de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF

Aloizio Mercadante

Miriam Belchior

Luís Inácio Lucena Adams

Luiza Helena de Bairros

Gilberto Carvalho

Este texto não substitui o publicado no DOU de 30.8.2012



Presidência da República
Casa Civil
Subchefia para Assuntos Jurídicos

Aureo III

DECRETO Nº 7.824, DE 11 DE OUTUBRO DE 2012

Regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

A **PRESIDENTA DA REPÚBLICA**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, **caput**, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio.

Parágrafo único. Os resultados obtidos pelos estudantes no Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM poderão ser utilizados como critério de seleção para o ingresso nas instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação que ofertam vagas de educação superior.

Art. 2º As instituições federais vinculadas ao Ministério da Educação que ofertam vagas de educação superior reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de graduação, por curso e turno, no mínimo cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, inclusive em cursos de educação profissional técnica, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo cinquenta por cento das vagas de que trata o **caput** serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo **per capita**; e

II - proporção de vagas no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Parágrafo único. Para os fins deste Decreto, consideram-se escolas públicas as instituições de ensino de que trata o inciso I do caput do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

Art. 3º As instituições federais que ofertam vagas de ensino técnico de nível médio reservarão, em cada concurso seletivo para ingresso nos cursos de nível médio, por curso e turno, no mínimo cinquenta por cento de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, observadas as seguintes condições:

I - no mínimo cinquenta por cento das vagas de que trata o **caput** serão reservadas a estudantes com renda familiar bruta igual ou inferior a um inteiro e cinco décimos salário-mínimo **per capita**; e

II - proporção de vagas no mínimo igual à de pretos, pardos e indígenas na população da unidade da Federação do local de oferta de vagas da instituição, segundo o último Censo Demográfico divulgado pelo IBGE, que será reservada, por curso e turno, aos autodeclarados pretos, pardos e indígenas.

Art. 4º Somente poderão concorrer às vagas reservadas de que tratam os arts. 2º e 3º:

I - para os cursos de graduação, os estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM, de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino; e

II - para os cursos técnicos de nível médio, os estudantes que:

a) tenham cursado integralmente o ensino fundamental em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos; ou

b) tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado de exame nacional para certificação de competências de jovens e adultos ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

Parágrafo único. Não poderão concorrer às vagas de que trata este Decreto os estudantes que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio, no caso do inciso I, ou parte do ensino fundamental, no caso do inciso II do **caput**.

Art. 5º Os editais dos concursos seletivos das instituições federais de educação de que trata este Decreto indicarão, de forma discriminada, por curso e turno, o número de vagas reservadas.

§ 1º Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata este Decreto implicar resultados com decimais, será adotado o número inteiro imediatamente superior.

§ 2º Deverá ser assegurada a reserva de, no mínimo, uma vaga em decorrência da aplicação do inciso II do **caput** do art. 2º e do inciso II do **caput** do art. 3º.

§ 3º Sem prejuízo do disposto neste Decreto, as instituições federais de educação poderão, por meio de políticas específicas de ações afirmativas, instituir reservas de vagas suplementares ou de outra modalidade.

Art. 6º Fica instituído o Comitê de Acompanhamento e Avaliação das Reservas de Vagas nas Instituições Federais de Educação Superior e de Ensino Técnico de Nível Médio, para acompanhar e avaliar o cumprimento do disposto neste Decreto.

§ 1º O Comitê terá a seguinte composição:

I - dois representantes do Ministério da Educação;

II - dois representantes da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República; e

III - um representante da Fundação Nacional do Índio;

§ 2º Os membros do Comitê serão indicados pelos titulares dos órgãos e entidade que representam e designados em ato conjunto dos Ministros de Estado da Educação e Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República.

§ 3º A presidência do Comitê caberá a um dos representantes do Ministério da Educação, indicado por seu titular.

§ 4º Poderão ser convidados para as reuniões do Comitê representantes de outros órgãos e entidades públicas e privadas, e especialistas, para emitir pareceres ou fornecer subsídios para o desempenho de suas atribuições.

§ 5º A participação no Comitê é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

§ 6º O Ministério da Educação fornecerá o suporte técnico e administrativo necessário à execução dos trabalhos e ao funcionamento do Comitê.

Art. 7º O Comitê de que trata o art. 6º encaminhará aos Ministros de Estado da Educação e Chefe da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial da Presidência da República, anualmente, relatório de avaliação da implementação das reservas de vagas de que trata este Decreto.

Art. 8º As instituições de que trata o art. 2º implementarão, no mínimo, vinte e cinco por cento da reserva de vagas a cada ano, e terão até 30 de agosto de 2016 para o cumprimento integral do disposto neste Decreto.

Art. 9º O Ministério da Educação editará os atos complementares necessários para a aplicação deste Decreto, dispondo, dentre outros temas, sobre:

I - a forma de apuração e comprovação da renda familiar bruta de que tratam o inciso I do **caput** do art. 2º e o inciso I do **caput** do art. 3º; e

II - as fórmulas para cálculo e os critérios de preenchimento das vagas reservadas de que trata este Decreto.

Art. 10. Os órgãos e entidades federais deverão adotar as providências necessárias para a efetivação do disposto neste Decreto no prazo de trinta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 11. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 11 de outubro de 2012; 191º da Independência e 124º da República.

DILMA ROUSSEFF
José Eduardo Cardozo
Aloizio Mercadante
Gilberto Carvalho
Luiza Helena de Bairros

Este texto não substitui o publicado no DOU de 15.10.2012 e retificado em 16.10.2012



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA**



PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

Cerro Largo (RS), outubro de 2012.



IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A Universidade Federal da Fronteira Sul foi criada pela Lei N^o 12.029, de 15 de setembro de 2009. Tem abrangência interestadual com sede na cidade catarinense de Chapecó, dois *campi* no Rio Grande do Sul – Cerro Largo e Erechim – e dois *campi* no Paraná – Laranjeiras do Sul e Realeza.

Endereço da Reitoria:

Avenida Getúlio Vargas, n^o. 609, 2^o andar.
Edifício Engemed
Bairro Centro - CEP 89812-000 - Chapecó/SC
Caixa Postal 181 – Telefone (49) 2049 1401

Reitor: Jaime Giolo

Vice-Reitor: Antônio Inácio Andrioli

Pró-Reitora de Graduação: Claudia Finger-Kratochvil

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação: Joviles Vitório Trevisol

Pró-Reitor de Cultura e Extensão: Geraldo Ceni Coelho

Pró-Reitor de Planejamento: Vicente de Paula Almeida Junior

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura: Péricles Luiz Brustolin

Coordenadores de Unidades de Chapecó (SC)

Unidade Seminário: Darlan Cristiano Kroth

Unidade Bom Pastor: Antonio Valmor de Campos

Dirigentes de Cerro Largo (RS)

Diretor de *Campus*: Edeimar Rotta

Coordenador Administrativo: Melchior Mallmann

Coordenador Acadêmico: Ivann Carlos Lago

Dirigentes de Realeza (PR)

Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Ciências Biológicas



Diretor de *Campus*: João Alfredo Braida

Coordenador Administrativo: Jaci Poli

Coordenador Acadêmico: Antônio Marcos Myskiw

Dirigentes de Erechim (RS)

Diretor de *Campus*: Ilton Benoni da Silva

Coordenador Administrativo: Dirceu Benincá

Coordenador Acadêmico: Luis Fernando Santos Correa da Silva

Dirigentes de Laranjeiras do Sul (PR)

Diretor de *Campus*: Paulo Henrique Mayer

Coordenador Administrativo: Elemar do Nascimento Cezimbra

Coordenador Acadêmico: Betina Muelbert Esquivel



SUMÁRIO

1. DADOS GERAIS DO CURSO.....	05
2. HISTÓRICO INSTITUCIONAL	06
3. EQUIPE DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PPC	18
4. JUSTIFICATIVA DA CRIAÇÃO DO CURSO	22
5. REFERENCIAIS ORIENTADORES (Ético-Políticos, Epistemológicos, Metodológicos e Legais).....	28
6. OBJETIVOS DO CURSO	32
7. PERFIL DO EGRESSO.....	34
8. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR	37
9. PROCESSO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DO CURSO E PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ENSINO-APRENDIZAGEM	156
10. AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO	162
11. ARTICULAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO	164
12. QUADRO DE PESSOAL DOCENTE	166
13. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO CURSO	174
14. REFERÊNCIAS.....	194
15. ANEXOS.....	196



1. DADOS GERAIS DO CURSO

1.1 Tipo de curso: Licenciatura

1.2 Modalidade: Presencial

1.3 Denominação do Curso: Licenciatura em Ciências Biológicas

1.4 Titulação: Licenciado em Ciências Biológicas

1.5 Local de oferta: *Campus* de Cerro Largo (RS)

1.6 Número de vagas: 60 vagas com entrada única, no primeiro semestre do ano

1.7 Carga-horária total: 3705

A carga horária para integralização curricular no curso de Licenciatura em Ciências Biológicas é de 3705 horas relógio (4338 horas-aula) compreendendo 241 créditos.

1.8 Turno de oferta: Integral

1.9 Coordenador do curso: Lauren Lúcia Zamin

1.10 Forma de ingresso: Com base no Exame Nacional do Ensino Médio ou outras formas definidas pela UFFS.

1.11 Período de integralização: Mínimo: 8 semestres

Máximo: 16 semestres

1.12 Local de Funcionamento: Avenida Jacob Reinaldo Haupenthal, Cerro Largo, RS



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA**



PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE QUÍMICA LICENCIATURA

Cerro Largo (RS), novembro de 2012.

Projeto Pedagógico do Curso de Química Licenciatura



IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A Universidade Federal da Fronteira Sul foi criada pela Lei Nº 12.029, de 15 de setembro de 2009. Tem abrangência interestadual com sede na cidade catarinense de Chapecó, dois campi no Rio Grande do Sul – Cerro Largo e Erechim – e dois campi no Paraná – Laranjeiras do Sul e Realeza.

Endereço da Reitoria:

Avenida Getúlio Vargas, nº. 609, 2º andar/ Edifício Engemed
Bairro Centro - CEP 89812-000 – Chapecó/SC.

Reitor: Jaime Giolo

Vice-Reitor: Antonio Inácio Andrioli

Pró-Reitora de Graduação: Claudia Finger-Kratochvil

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação: Joviles Vítório Trevisol

Pró-Reitor de Planejamento: Vicente de Paula Almeida Júnior

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura: Péricles Luiz Brustolin

Pró-Reitor de Cultura e Extensão: Geraldo Ceni Coelho

Coordenadores de Unidades de Chapecó (SC)

Unidade Seminário: Darlan Cristiano Kroth

Unidade Bom Pastor: Antonio Valmor de Campos

Dirigentes de Cerro Largo (RS)

Diretor de Campus: Edegar Rotta

Coordenador Administrativo: Melchior Mallmann

Coordenador Acadêmico: Ivann Carlos Lago

Dirigentes de Erechim (RS)

Diretor de Campus: Ilton Benoni da Silva

Coordenador Administrativo: Dirceu Benincá

Coordenador Acadêmico: Luís Fernando Santos Corrêa da Silva

Dirigentes de Laranjeiras do Sul (PR)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA



Diretor de Campus: Paulo Henrique Mayer

Coordenador Administrativo: Fernando Zatt Schardosin

Coordenador Acadêmico: Betina Muelbert

Dirigentes de Realeza (PR)

Diretor de Campi: João Alfredo Braidá

Coordenador Administrativo: Jaci Poli

Coordenador Acadêmico: Antônio Marcos Myskiw



Sumário

1. DADOS GERAIS DO CURSO	5
2. HISTÓRICO INSTITUCIONAL.....	6
3. EQUIPE DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PPC	17
4. JUSTIFICATIVA DA CRIAÇÃO DO CURSO	20
5. REFERENCIAIS ORIENTADORES (Ético-Políticos, Epistemológicos, Metodológicos e Legais).....	23
6. OBJETIVOS DO CURSO.....	25
7. PERFIL DO EGRESSO.....	26
8. ORGANIZAÇÃO CURRICULAR.....	29
9. PROCESSO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DO CURSO E PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ENSINO-APRENDIZAGEM.....	47
10. AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO.....	51
11. ARTICULAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.....	53
12. PERFIL DOCENTE (competências, habilidades, comprometimento, entre outros) E PROCESSO DE QUALIFICAÇÃO.....	54
13. QUADRO DE PESSOAL DOCENTE.....	55
14. INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO CURSO.....	67
15. EMENTAS E BIBLIOGRAFIAS DOS COMPONENTES CURRICULARES.....	73
16. ANEXOS	163



1. DADOS GERAIS DO CURSO

1.1 Tipo de Curso: Licenciatura

1.2 Modalidade: Presencial

1.3 Denominação do Curso: Química Licenciatura

1.4 Local de oferta: Campus de Cerro Largo (RS)

1.5 Número de vagas: Campus de Cerro Largo – 30 vagas anuais

1.6 Carga-horária total: A carga horária para integralização curricular do Curso é de 3.300 horas.

1.7 Titulação: Licenciado em Química, para atuar no Ensino Médio e em Ciências para atuar nos anos finais do Ensino Fundamental.

1.8 Turno de oferta: Noturno

1.9 Coordenador do curso:

1.10 Forma de ingresso: Com base no Exame Nacional do Ensino Médio ou outras formas definidas pela UFFS.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA**



PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE FÍSICA - LICENCIATURA

Cerro Largo (RS), outubro de 2012.



IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

A Universidade Federal da Fronteira Sul foi criada pela Lei Nº 12.029, de 15 de setembro de 2009. Tem abrangência interestadual com sede na cidade catarinense de Chapecó, dois campi no Rio Grande do Sul – Cerro Largo e Erechim – e dois campi no Paraná – Laranjeiras do Sul e Realeza.

Endereço da Reitoria:

Avenida Getúlio Vargas, nº. 609, 2º andar/ Edifício Engemed
Bairro Centro - CEP 89812-000 – Chapecó/SC.

Reitor: Jaime Giolo

Vice-Reitor: Antonio Inácio Andrioli

Pró-Reitora de Graduação: Claudia Finger-Kratochvil

Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação: Joviles Vitório Trevisol

Pró-Reitor de Planejamento: Vicente de Paula Almeida Júnior

Pró-Reitor de Administração e Infraestrutura: Péricles Luiz Brustolin

Pró-Reitor de Cultura e Extensão: Geraldo Ceni Coelho

Coordenadores de Unidades de Chapecó (SC)

Unidade Seminário: Darlan Cristiano Kroth

Unidade Bom Pastor: Antonio Valmor de Campos

Dirigentes de Cerro Largo (RS)

Diretor de Campus: Edemar Rotta

Coordenador Administrativo: Melchior Mallmann

Coordenador Acadêmico: Ivann Carlos Lago

Dirigentes de Erechim (RS)

Diretor de Campus: Ilton Benoni da Silva

Coordenador Administrativo: Dirceu Benincá

Coordenador Acadêmico: Luís Fernando Santos Corrêa da Silva

Dirigentes de Laranjeiras do Sul (PR)

Diretor de Campus: Paulo Henrique Mayer

Coordenador Administrativo: Fernando Zatt Schardosin



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFFS
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA



Coordenador Acadêmico: Betina Muelbert

Dirigentes de Realeza (PR)

Diretor de Campi: João Alfredo Braida

Coordenador Administrativo: Jaci Poli

Coordenador Acadêmico: Antônio Marcos Myskiw



SUMÁRIO

1 DADOS GERAIS DO CURSO	5
2 HISTÓRICO INSTITUCIONAL.....	6
3 EQUIPE DE ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PPC	17
4 JUSTIFICATIVA DA CRIAÇÃO DO CURSO	20
5 REFERENCIAIS ORIENTADORES (Ético-Políticos, Epistemológicos, Metodológicos e Legais).....	25
6 OBJETIVOS DO CURSO	28
7 PERFIL DO EGRESSO	29
8 ORGANIZAÇÃO CURRICULAR.....	33
9 PROCESSO PEDAGÓGICO E DE GESTÃO DO CURSO E PROCESSO DE AVALIAÇÃO DO ENSINO-APRENDIZAGEM.....	133
10 AUTOAVALIAÇÃO DO CURSO.....	137
11 ARTICULAÇÃO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.....	138
12 QUADRO DE PESSOAL DOCENTE.....	140
13 INFRAESTRUTURA NECESSÁRIA AO CURSO.....	145
14 REFERÊNCIAS.....	160
15 ANEXOS	162



1 DADOS GERAIS DO CURSO

1.1 Tipo de curso: Licenciatura

1.2 Modalidade: Presencial

1.3 Denominação do Curso: Física - Licenciatura

1.4 Local de oferta: Campus de Cerro Largo (RS)

1.5 Número de vagas: 30 vagas anuais

1.6 Carga-horária total: A carga horária para integralização curricular no Curso de Licenciatura em Física é de 3135 horas relógio, compreendendo 209 créditos.

1.7 Titulação: Licenciado em Física com habilitação em Ciências

1.8 Turno de oferta: Noturno

1.9 Coordenador do curso: Prof. Ms. Márcio do Carmo Pinheiro

1.10 Forma de ingresso: Com base no Exame Nacional do Ensino Médio ou outras formas definidas pela UFFS via editais internos.